



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 30 DE JULHO DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 020/2021 que *dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal para disponibilizar equipamentos e maquinários do município para realização de obras de urbanização como contrapartida em convênios firmados com a união e estado e dá outras providências.*

O Projeto de Lei em questão visa buscar alternativas menos custosas aos cofres públicos para que seja possível a realização de convênios entre o Município, Estado e a União, sendo possível a utilização dos equipamentos e maquinários do Município para dar em contrapartida de tais convênios.

Dessa forma, o Município só tem a ganhar, tanto na questão econômica, quanto com a possibilidade de se firmar mais convênios para realizações de obras de urbanização.

Posto isso, convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Edis, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em Lei este projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Atenciosamente.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS EM
30/07/2021

Helaine M. Souza
Câmara Municipal SP/MT

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMO CONTRAPARTIDA EM CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar equipamentos e maquinários deste órgão para as empresas contratadas pela Administração para a realização de obras de convênio do Estado e da União, como contrapartida dos referidos convênios, para obras de urbanização do Município.

Parágrafo único. A necessidade de fornecimento de equipamentos e maquinários como contrapartida deverá constar no plano de ação do convênio.

Art. 2º. Os bens móveis somente serão disponibilizados caso não estejam sendo utilizado em outras obras do Município.

Art. 3º. A manutenção e abastecimento dos bens móveis será de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Em caso de extrema emergência o Município poderá solicitar o bem móvel para seu uso imediatamente.

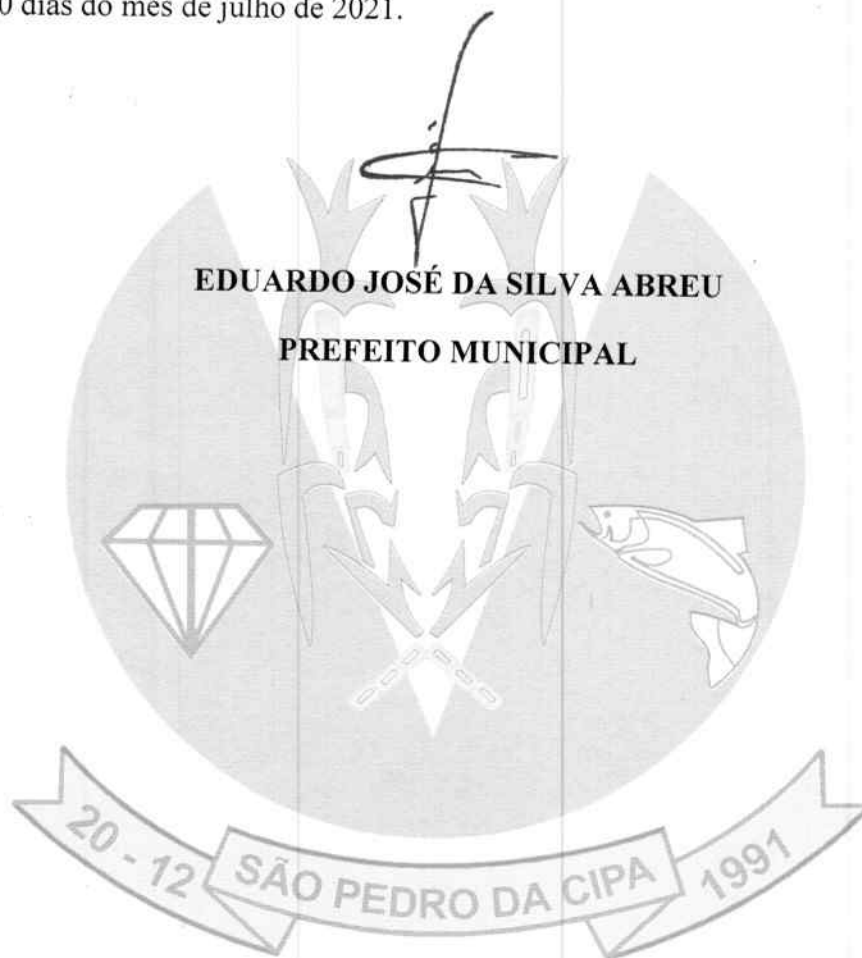
Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.



EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso